



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Origem da demanda/Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito.

1.2. Técnico que elaborou o ETP: Douglas Tonello Rossetto

Cargo: Engenheiro Civil

Matrícula: CREA RS 264229

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Solicitação de abertura de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de:

- Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos;
- Coleta em localidades do perímetro rural conforme rotas definidas;
- Transporte dos resíduos;
- Destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental competente;

Os resíduos enquadram-se como Classe II – não perigosos, subdivididos em:

- Classe IIA – não inertes
- Classe IIB – inertes

Em conformidade com:

- ABNT NBR 10.004/2004
- Lei Federal nº 12.305/2010 (PNRS)
- Decreto nº 10.936/2022
- Lei Estadual nº 14.528/2014 (PERS)
- Demais legislações ambientais e sanitárias pertinentes

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Para o planejamento da presente contratação indica-se a equipe composta pelo Secretário de obras e infraestrutura sr. Diego Corlassoli da Silva, e o Engenheiro Civil, sr. Douglas Tonello Rossetto.

4. OBJETO DE ANÁLISE:

Trata-se de objeto do presente processo licitatório, a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para coleta, transporte e destinação final para aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental, do lixo domiciliar e comercial urbano e de localidades do perímetro rural conforme especificado, gerados no município de Novo Barreiro”, enquadrados na Classe II (não perigosos), subdividida em classe IIA (não inertes) e classe IIB (inertes), conforme NBR ABNT 10.004/2004, Lei Federal nº 12.305/2010 - PNRS, Lei Estadual nº 14.528/2014 - PERS e demais legislações pertinentes.

5. PROBLEMA, SOLUÇÃO E LEGISLAÇÃO:

5.1. Problema/demanda identificado(a):

O Município de Novo Barreiro/RS necessita assegurar a adequada prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, compreendendo a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, inclusive aqueles oriundos de localidades do perímetro rural abrangidas pela rota municipal.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

Trata-se de serviço público essencial, contínuo e indispensável à proteção da saúde pública, à preservação ambiental, à salubridade urbana e rural e à manutenção das condições adequadas de higiene coletiva. A interrupção, descontinuidade ou execução inadequada desses serviços pode ocasionar acúmulo de resíduos em vias e espaços públicos, proliferação de vetores, mau cheiro, contaminação do solo e da água, degradação ambiental e riscos sanitários à população.

A necessidade da contratação também decorre do dever do ente municipal de promover a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, observando a hierarquia da não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, do Decreto nº 10.936/2022 e da Lei Estadual nº 14.528/2014.

Considerando que os resíduos objeto da contratação são classificados como **Classe II – não perigosos**, subdivididos em **Classe IIA – não inertes** e **Classe IIB – inertes**, mostra-se indispensável a adoção de solução contratual que assegure manejo técnico adequado, destinação em aterro sanitário licenciado e observância das normas ambientais e sanitárias pertinentes.

5.2. Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☐ Não ☒ Sim

Serviço essencial de natureza contínua, pois a continuidade do serviço é indispensável, sendo necessária contratação regular para evitar interrupções.

5.3. Possíveis soluções:

Solução 1: Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços (coleta, transporte e destinação final).

Solução 2: Execução direta pelo Município, com aquisição de:

- Veículos (caminhões compactadores);
- Equipamentos;
- Mão de obra própria;
- Contratação separada de aterro sanitário.

5.4. Melhor solução encontrada:

Diante das duas soluções apresentadas, constata-se que ambas apresentam eficácia, porém para a administração a solução 1 mostra-se mais vantajosa, considerando:

- Redução de custos operacionais e administrativos;
- Transferência de riscos operacionais à contratada;
- Maior eficiência e especialização técnica;
- Eliminação de investimentos elevados em frota e estrutura;
- Atendimento às exigências ambientais com maior segurança jurídica;

5.5 Levantamento de mercado:

5.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

☒ As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.

☒ Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.

☐ A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

☒ Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do objeto licitado, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.

☒ Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.

☐ A realização de consulta e/ou audiência pública.

☐ A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

☒ O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do produto/serviço.

☒ O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.

☐ Os bens são nacionais.

☐ Os bens são importados.

☐ É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s)/produto(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.

☒ Os bens/serviços podem ser entregues/prestados sob demanda ou imediatamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.

☐ Foram considerados critérios de sustentabilidade.

☒ Através da solução apresentada é possível mensurar a execução dos serviços/entrega dos produtos para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.

☐ Outros: _____

5.6. Resultados pretendidos:

Eficiência: Execução contínua e regular do serviço.

Eficácia: Atendimento integral da população urbana e rural.

Economicidade: Redução de custos indiretos e operacionais.

Ambiental: Destinação adequada dos resíduos e cumprimento da legislação ambiental.

Sanitária: Melhoria da saúde pública e qualidade de vida.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação está prevista no planejamento administrativo do Município; alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA); e compatível com as políticas públicas ambientais e sanitária.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá:

- Possuir licenças ambientais válidas;
- Comprovar capacidade técnica;
- Dispor de frota adequada e regularizada;
- Possuir destinação final em aterro licenciado;
- Atender às normas da ABNT e legislação ambiental;
- Cumprir legislação trabalhista e previdenciária;
- Garantir rastreabilidade e controle dos resíduos.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O valor estimado da presente contratação foi realizado, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para análise.

9. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

9.1. Prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, nos seguintes Parâmetros:

PARÂMETROS DO EDITAL	
Quilometragem mensal referente ao deslocamento até o aterro (km)	240
Tonelagem média mensal (t)	40
Preço do diesel (R\$/L)	6,10
Distância média ida+volta até o aterro (km)	15

9.2. Custos:

Orçamento Sintético				
Descrição do Item			Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra			R\$ 5.615,16	26,76%
1.1. Coletor Turno Dia			R\$ 2.941,50	14,02%
1.2. Motorista Turno do Dia			R\$ 1.564,08	7,45%
1.3. Auxílio Alimentação			R\$ 1.053,99	5,02%
Reserva técnica			R\$ 55,60	0,26%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual			R\$ 250,04	1,19%
Reserva técnica			R\$ 2,48	0,01%
3. Veículos e Equipamentos			R\$ 4.774,10	22,75%
3.1. Veículo Coletor Compactador 12 toneladas			R\$ 4.774,10	22,75%
3.1.1. Depreciação			R\$ 802,08	3,82%
3.1.2. Remuneração do Capital			R\$ 1.228,07	5,85%
3.1.3. Impostos e Seguros			R\$ 221,93	1,06%
3.1.4. Consumos			R\$ 1.964,43	9,36%
3.1.5. Manutenção			R\$ 415,23	1,98%
3.1.6. Pneus			R\$ 142,36	0,68%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo			R\$ 252,72	1,20%
5. Monitoramento da Frota			R\$ 21,00	0,10%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI			R\$ 5.268,19	25,11%
7. Destino Final			R\$ 4.800,00	22,88%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA			R\$ 20.981,20	100%

9.2.1. Conforme indicado pelo Departamento Contábil, o valor mensal de referência é de R\$ 20.981,20 (vinte mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

9.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns.

9.4. Quanto à execução, deverá ser realizada por apenas um fornecedor/licitante, visto que o objeto será contratado aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço mensal*).

9.5. As despesas com frete, carga e descarga, transporte, encargos, tributos, e demais despesas inclusas à execução serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante contratada.



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

9.6. A licitante que vier a ser contratada deverá iniciar a coleta dos resíduos sólidos junto ao Perímetro Urbano, conforme roteiro e periodicidade semanal de coleta, com dias e horários para a coleta a serem discutidos e elaborados em cronograma com a empresa vencedora.

9.7. Para execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos deverá(ão) ser utilizado(s) caminhão(ões), com compactador de no mínimo 15m³ de carga e capacidade para no mínimo 4.700kg, com ano de fabricação não inferior a 2011.

9.8. O(s) veículo(s) deve(m) possuir Certificado de inscrição do mesmo junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

9.9. O destino final dos resíduos sólidos urbano e rural (lixo seco e orgânico) coletados será junto à aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental.

9.9.1. A licitante que vier a ser contratada deverá realizar a entrega dos resíduos sólidos junto ao local de destinação final até as 19h00min.

9.10. A Licitante deve possuir capacidade técnica e operacional, dispondo de equipamentos, pessoal e licenças necessárias a prestação dos serviços objeto deste certame.

9.11. A Empresa vencedora não poderá, em hipótese alguma, subcontratar os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbano e rural (lixo seco e orgânico).

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

10.2. O prazo de vigência contratual pode ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

II. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

III. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

IV. Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

11.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Novo Barreiro/RS, para o exercício de 2026, conforme parecer contábil o qual consta no presente processo.

11.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após emissão de novo parecer contábil.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

12.1. Para realização dos serviços, a empresa licitante deverá fornecer veículos, equipamentos e profissionais necessários.

12.2. Deverão ser coletados todos os resíduos sólidos e seletivos, depositados em lixeiras, como também os que se encontrarem no passeio quando ocorrer ausência de lixeiras, ocorrendo a coleta em toda a rota definida em projeto, tais como a frequência do itinerário determinado.

12.3. O itinerário, horários e frequência da coleta foram definidos pela Administração Municipal, e deverão ser obedecidos pela empresa contratada.

12.4. O Roteiro foi determinado através de um mapeamento da área rural e urbana do município, determinando a frequência para cada rota de coleta e a distância a ser percorrida no trajeto:



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

Linha/ Comunidade Rural	Nº viagens/mês	Km/ Viagem	Km total
Bela Vista e Três Passinhos	04 viagens	19,90	79,60
Linha Biriva	04 viagens	6,51	26,04
Quilometragem mensal referente a Área Rural – 105,64 Km			
Perímetro Urbano	Nº viagens/mês	Km/ Viagem	Km total
Perímetro Urbano (Todas as ruas)	Total de 08 viagens (02 viagens na semana)	26,00	208
Quilometragem mensal referente ao Perímetro Urbano – 208 Km			
Quilometragem mensal total (Área Rural e Perímetro Urbano) – 313,64 km			
Quilometragem mensal referente ao deslocamento até o aterro – 240 km			
Quilometragem total no mês – 553,64 km			

12.5. A remuneração por preço fixo (menor preço mensal) é a mais adequada a municípios de menor porte, onde não há uma balança confiável para a pesagem permanente dos resíduos, onde a frequência de coleta e os percursos são reduzidos, e a população local é um fiscal permanente da efetividade da prestação dos serviços.

12.6. Em qualquer caso, a empresa contratada deve manter controle dos registros de pesagem na entrada e saída dos caminhões no aterro sanitário, nesses registros deve conter a data da pesagem.

12.7. Todos os custos de coleta (caminhão(ões), equipamentos, coletores), deslocamento desde a coleta até o transporte final em aterro, serão por conta da empresa contratada. Desta forma, como já citado anteriormente o critério de julgamento será o menor preço global mensal e a remuneração se dará por preço fixo mensal.

12.8. Os serviços do objeto do processo licitatório deverão ser realizados em total conformidade com as diretrizes para manejo dos resíduos

12.9. Os serviços que constituem o objeto do processo licitatório deverão ser executados em estrita observância ao manejo de resíduos sólidos gerados no município, e com observância do projeto básico aqui apresentado, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste documento.

12.10. Para finalidade de cálculos de custos foi considerado um caminhão com a capacidade de 4.700kg, com compactador de no mínimo 15m³, considerando um média mensal de 120 toneladas/mês, considerando um fator de utilização (FU) de 0,30, considerando equipe com utilização parcial.

12.11. A disposição final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e dos Resíduos Sólidos da Zona Rural do Município de Novo Barreiro será em aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental, do lixo domiciliar e comercial urbano e de localidades do perímetro rural conforme especificado;

12.12. A coleta junto ao Perímetro Urbano, conforme itinerário definido no Projeto Básico, deve ser realizada da seguinte forma:

Duas vezes por semana no Perímetro Urbano, nas ruas: Avenida São João Batista, Rua Josino da Silva, Rua Paulo Graia, Rua Antônio de Oliveira, Rua Aristides Vicari, Rua João Ernesto Schneider, Rua Jango Biriva, Rua Eugenio Sebastiani, Rua Guilherme Rossetto, Rua Sepé Tiaraju, Rua Leonora Koling, Rua 20 de Setembro, Rua Leopoldo Rheinheimer, Rua 1º de Maio, Rua 20 de Março, Rua Arthur Begnini, Rua Paulo Balestrin, Rua Arno Linke, Rua Pedro Massing, Rua Walter Massing, Rua Gaúcha, Rua Esporte Clube Guarani, Rua Idelfonso Ribeiro, Rua Leopoldo Franz, Rua Leopoldo Begnini, Rua Alfredo Guilherme Klein, Rua Pedro Ernesto Junges, Rua Irca Failstricher, Rua Nilo Failstricher, Rua Ito Falilstricher, Rua Julio Gorgen, Rua da Figueira, Rua Lulu Machado, Rua Arno Schneider, Rua Josino Cavalheiro, Rua Noeli Seiter, Rua Elvira Vedoi, Rua Pedro Pinto, RS 569, próximo a propriedade de Alcidio Schreiner, Santuário Nossa Sra. de Fátima, Embutidos Buriti, Restaurante do Amigo, Vilto Picolo, Cotrisal, Olivo Tonello, Ervateira Prenda e



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

Peão, Posto Gabiru, Jaci Brancher, Ervateira Tico Tico, Nei Pneus, Oficina do Seco, Posto Tradição. Rua Valdecir Hames, Rua Valdir Linke, Rua Aurelio Pedro Croda, Rua Valerio Desordi Corlassoli, Rua Rosalino da Costa Machado, Rua Pedro Albino Thiel, Rua Pe. Mario Malzari, propriedade de Sandro Koling.

12.13. A coleta junto a Área Rural, conforme itinerário definido no Projeto Básico, deve ser realizada uma vez por semana, em dia a ser decidido posteriormente pela administração. Compreende como Área Rural:

I. Bela Vista e Três Passinhos: A coleta na Linha Bela Vista e Três Passinhos, será realizada da seguinte forma: uma vez por semana por se tratar de uma área pouco urbanizada do Município de Novo Barreiro/RS. Iniciara no final do perímetro urbano do município e seguira para a localidade do Três Passinhos passando pela escola e seguindo em direção a Bela Vista passando pela comunidade do Palmeirinha chagando na comunidade da Bela Vista, deverá ser feita a coleta até igreja, e retornara para a sede do município pela estrada geral fazendo a coleta nas lixeiras das residências.

II. Linha Biriva: A Coleta na Linha Biriva, deverá ser realizada uma vez por semana por se tratar de uma área urbanizada com maior população rural do Município de Novo Barreiro-RS. Deverá iniciar coletando na residência do Kleber Nascimento na entrada da Linha Biriva, após deverá seguir para a Linha Prestes, em seguida retornando para a Linha Biriva pelo acesso da Linha Prestes ao chegar na estrada geral da Linha Biriva deverá se dirigir a sede da comunidade passando pelo Posto de Saúde e pela Escola seguindo em direção da Linha Cassariogo, e em seguida indo em direção a cidade de Novo Barreiro.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. A empresa que vier a ser contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a execução da obra, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

13.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14. FISCALIZAÇÃO:

14.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização:

14.1.1. A futura contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que a administração municipal já tem funcionários destinados a tal função.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. Impactos:

- Possível contaminação ambiental;
- Emissão de odores;
- Geração de chorume;
- Impactos no transporte.

15.2. Medidas Mitigadoras:

- Uso de aterro licenciado;
- Controle de transporte;
- Atendimento às normas ambientais;



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

- Monitoramento e fiscalização.

16. GERENCIAMENTO DE RISCO:

RISCO	MITIGAÇÃO
Interrupção do serviço	Cláusulas contratuais e fiscalização
Destinação inadequada	Exigência de licenciamento
Descumprimento contratual	Aplicação de sanções
Problemas trabalhistas	Exigência de comprovações

17. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada visando a prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para coleta, transporte e destinação final para aterro sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental, do lixo domiciliar e comercial urbano e de localidades do perímetro rural conforme especificado, gerados no município de Novo Barreiro”, enquadrados na Classe II (não perigosos), subdividida em classe IIA (não inertes) e classe IIB (inertes), conforme NBR ABNT 10.004/2004, Lei Federal nº 12.305/2010 - PNRS, Lei Estadual nº 14.528/2014 - PERS e demais legislações pertinentes.

17.2. Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

18.1 O valor estimado será de R\$ 261.662,40 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

19. PARCELAMENTO:

19.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

19.1.1. Considerando as especificidades do presente objeto não se aplica parcelamento.

Novo Barreiro/RS, 20 de agosto de 2026.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA

Secretário de Administração, Planejamento e Trânsito

DOUGLAS TONELLO ROSSETTO

Engenheiro Civil - CREA-RS 264229



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul